

# A Prisão no Discurso da Modernidade

Maria Glauciria Mota Brasil

Assistente Social da Secretaria de Segurança  
Pública e Mestre em Sociologia pela UFC

## THE BALLAD OF READING GOAL

(A Balada do Cárcere de Reading)

"With bars they blur the gracious moon,

(Com barras turvam a graciosa lua)

And blind the goodly sun:

(E cegam o prazeroso sol)

And they do well to hide their hell,

(E procedem bem em ocultar seu inferno)

For in it things are done

(Porque nele fazem-se coisas)

That son of God nor son of Man

(Que o filho de Deus e o filho do Homem)

Ever should look upon"

(Jamais deveriam ver)

Oscar Wilde

A prisão como "privação de liberdade" é muito antiga na história da humanidade, por essa razão é anterior à sua utilização pelo sistema penal moderno. "Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seus comportamentos contínuos, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, constituir sobre eles um

saber que se acumula e se centraliza. A forma de uma aparelhagem para tornar os indivíduos dóceis e úteis, através de um trabalho preciso, antes que a lei a definisse como pena por excelência”. (Foucault, 1986:207).

O nascimento da “instituição prisão” vai ocorrer no final do século XVIII e início do século XIX, quando a prisão tornou-se a “penalidade de detenção” assumindo um caráter “jurídico-econômico” (punitivo) e “técnico-disciplinar” (corretivo) que acabou por solidificar seu projeto de encarceramento penal. Isso vai fazer da prisão, segundo Michel Foucault (MF), a forma mais civilizada de punir. Vale ressaltar que o encarceramento penal tem a função concomitante de “privação de liberdade” e “transformação técnica dos indivíduos”.

A reforma da prisão no século XVIII e a posterior criação da instituição penitenciária em 1779 pelo filantropo inglês John Howard, tinham como justificativa a questão humanitária que deveria ser observada na punição. “No pensamento de Howard as penitenciárias seriam igualmente um lugar de penitência, de sofrimento e de expiação, apenas que expurgadas dos vícios que ele via nas prisões da época: a exploração dos condenados, os abusos verbais e os atos de crueldade física praticados contra eles. Em contraste a penitenciária infligiria dor humanamente, isto é, científica e impessoalmente (. . . . .) Se as prisões da época serviam ao sentimento coletivo de vingança, os tormentos da penitenciária visavam a salvação moral do criminoso ao despertar nele o sentimento de culpa” (Coelho, 1987:12). As propostas de reforma de John Howard, encontraram muitas resistências, mesmo depois que ele divulgou os resultados de uma pesquisa que realizou em prisões e hospitais europeus sobre as condições degradantes a que estavam submetidos presos e internos. A pesquisa intitulada: “The State of Prisons in England and Wales, With Preliminary Observation and an Account of Some Foreign Prisons and Hospitals”, escandalizou mas pouco sensibilizou a respeito da necessidade de se reformar a prisão.

Para muitos a preocupação de John Howard com a melhoria das condições de saúde, higiene, alimentação e vestuário dos presos, poderia ser uma maneira de diminuir os sofrimentos impostos como castigos para aqueles que cometeram crimes e deveriam pagar da maneira mais terrível por isso. Por outro lado, essas “providências” poderiam incentivar a prática de crimes pelas classes pobres, que iriam encontrar nas penitenciárias toda assistência que dificilmente encontrariam fora delas.

O programa de reforma da prisão é algo concomitante com o seu nascimento. “Ela é como que seu programa. A prisão se encontrou, desde o início, engajada numa série de mecanismos de acompanhamento, que aparentemente devem corrigi-la, mas que parecem fazer parte de seu próprio funcionamento, de tal modo têm estado ligados a sua existência em todo o decorrer de sua história. Houve, imediatamente, uma tecnologia loquaz da prisão”. (Foucault, 1986:210). Como exemplos, MF cita os inúmeros *Inquéritos* realizados sobre as penitenciárias (Chaptal, 1801, Decazes, 1811, Relatório Martignac, 1829, Beaumart de Toqueville, 1931, Demetz e Blouet, 1835 etv), a formação de *Sociedades* para controlar o funcionamento das prisões e propor reformas e melhorias e *Programas* os mais diversos possíveis sobre o tratamento dos presos e o funcionamento das prisões (1986:211).

Por essa razão, MF diz que a prisão não é uma instituição inerte e a mercê dos movimentos de reforma, por que ela, segundo acreditamos, é a *própria reforma*. Dessa maneira, a prisão não é uma sombra silenciosa e muda, porque em torno dela há toda uma teoria que fundamenta o seu funcionamento, fazendo com que a prisão seja um campo abundante de projetos, experiências, discursos teóricos, testemunhas, inquéritos etc. *O zelo e a preocupação dispensados a prisão, não vão anular o fracasso do seu projeto humanista e técnico* mas, desmistifica e esclarece o discurso da prisão enquanto “região sombria e abandonada”. “O simples fato de que não se pare de dizê-lo há cerca de dois séculos prova que ela não o era? Ao se tornar punição legal, ela carregou a velha questão jurídico-política do direito de punir com todos os problemas, todas as agitações que surgiram em torno das tecnologias corretivas do indivíduo”. (1986:210).

Mesmo diante das questões levantadas por MF, quanto ao “zelo” de que sempre esteve cercada a prisão, inicialmente como simples privação de liberdade e posteriormente, enquanto projeto de punição legal e de recuperação dos indivíduos. Não podemos fugir às evidências do fracasso que tem sido a prisão e por outro lado não compreendemos como após 150 anos de existência da prisão e de constatado seu fracasso, não tenhamos sido capazes de substituir ou reformular o sistema penitenciário (programas de reformas sempre existiram, desde o início da prisão, contudo, desconhecemos o êxito significativo ou reparador que tiveram), embora tenhamos conhecimento dos seus inconvenientes, arbítrios e do perigo que representa na fabricação e manutenção da delin-

qüência. Será a prisão “a detestável solução de que não se pode abrir mão”? (Foucault, 1986:208).

Com relação ao fracasso que tem sido o sistema penitenciário, parece-nos pertinente fazer alguns questionamentos:

1 — Por que o projeto humanista da pena de aprisionamento é um fracasso?

2 — Por que as reformas penitenciárias concomitantes com o projeto inicial da instituição prisão não foram realizados com êxito?

O caráter humanitário da pena de aprisionamento, a realidade de nossos presídios e suas eternas crises dizem-nos, sem qualquer sofisma, que os “princípios humanistas” da reformulação penal prostituíram-se entre os muros sombrios do que chamamos prisão. A modernidade com seu ideal de racionalidade, oculta na nova forma de controle exercida pelo aprisionamento, a “irracionalidade” de um sistema desumano que tenta revestir a prisão, essa instituição secular, de matizes humanistas, mas cai na sua própria armadilha, pois com a pena de aprisionamento, o que antes se fazia em praças públicas sob os olhares atônitos das populações, faz-se atrás das grades, dos portões e dos muros das prisões. Isso não quer dizer que não houvesse masmorras, fortalezas inexpugnáveis (onde os presos apodreciam e/ou eram torturados até a morte). Ou até mesmo a Bastilha na França do século XVIII, mas elas não eram consideradas encarceramento penal, eram frutos do arbítrio e do autoritarismo de príncipes e reis absolutistas, visto que estes senhores eram a lei.

Invertendo a problemática, MF diz ser necessário “nos perguntar para que serve o fracasso da prisão; qual é a utilidade desses fenômenos que a crítica continuamente denuncia: manutenção de delinqüência, indução em reincidência, transformação do infrator ocasional em delinqüente habitual, organização de um meio fechado de delinqüência. Talvez devamos procurar o que se esconde sob o aparente cinismo da instituição penal que depois de ter feito os condenados pagarem suas penas, continua a segui-los... (...) ... e que persegue assim como “delinqüente” aquele que quitou sua punição como infrator? Não podemos ver aí, mais uma contradição, uma *Conseqüência*”? (1986, 239/240). A idéia do autor é substituir a questão do fracasso da prisão diante da repressão ao crime e na sua função de reduzir a criminalidade pela produção de uma delinqüência especificada, inofensiva politi-

camente, útil à ilegalidade que se gesta e que estaria sendo produzida pela prisão. Em vez de reprimir a delinquência ela estaria sendo responsável pela sua produção e organização "marginal". Seria esta a nova economia do poder que permeia os aparelhos repressivos (polícia, justiça e prisão)?

A sociedade moderna é a sociedade da disciplina e do controle social. É uma sociedade que vigia, controla e corrige e para isso seqüestra (1), limita espaços e estabelece regras. As instituições prisionais nada mais são do que micro-instâncias dessa sociedade e chegam a nos dizer: "Eis o que é a sociedade". Segundo MF, a prisão pelo fato de se assemelhar a todo o resto (1978, 100), nessa perspectiva, tem as seguintes funções:

- 1 — seqüestrar;
- 2 — transformar o corpo dos indivíduos em força de trabalho;
- 3 — criar um novo e curioso tipo de poder (polimorfo);
- 4 — atravessar e animar os poderes epistêmicos (produção do saber).

Dentro dessa idéia, não é necessário e importante que o projeto inicial dê certo. Ele tem apenas que servir aos fins da "ordem disciplinar".

Por esse motivo, é até "provável que a penitenciária seja, definitivamente, uma daquelas instituições que, paradoxalmente, sua missão específica. Quanto menos conseguem ressocializar e reintegrar à sociedade o criminoso, mais prolifera e mais recursos consomem". (Coelho, 1987:17).

## O FRACASSO DA PRISÃO NA HISTÓRIA BRASILEIRA

A crise e o fracasso do sistema penitenciário brasileiro é um problema contínuo em nossa história, não sendo pois um fenômeno apenas de nossa realidade presente. A falência de nossas prisões sempre esteve na ordem do dia, embora este fato não tenha sensibilizado a sociedade civil para a urgência e necessidade de se mudar o quadro desumano que se denuncia em nossas prisões. Os programas com intenções de reformas nessa área, ou foram engavetados ou se fizeram medidas tardias. O programa governamental que leva o nome *Mutirão Contra a Violência* (2) é o maior engodo de nossos dias e reflete a inércia e o descaso das autoridades no trato da problemática prisional.

Se recuarmos um pouco em nossa história é possível verificar que programas mínimos como o que tratava o inciso XXI, Artigo 179 da Constituição do Império (1824) não eram obedecidos. O referido inciso dizia o seguinte: "as cadeias serão seguras, limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza dos seus crimes" (Pinheiro, 1982, 331). Tais programas chegam até nós como um amontoado de letras mortas.

Em 1889, com a República são abolidas "as penas cruéis, infamantes ou "inutilmente aflitivas". A prisão celular passa a ser aplicada à generalidade dos crimes. Em 1900, um relatório sobre a Casa de Correção no Rio de Janeiro (que já servira para abrigar os escravos) informa que o ar e a luz não são recebidos diretamente nas celas, provocando anemias, dispepsias e escorbuto" (Pinheiro, 1982, 331).

No que se refere a nossa realidade prisional hoje, podemos dizer que os projetos humanizantes não fizeram nossas prisões melhores, porque ou não existem ou simplesmente fracassaram. O que pode ser constatado pelas sucessivas rebeliões (3) de presos, nas mais diversas penitenciárias do país, até mesmo as que antes eram consideradas prisões modelos como a penitenciária Agrícola de Neves, em Minas Gerais. As rebeliões e motins de presos tornaram-se acontecimentos rotineiros que gritam contra as condições de morte e não de recuperação do infrator, mas da sua fabricação em delinqüente e reincidente.

Por esse motivo, "é inútil pretender disfarçar o totalitarismo da prisão com reformas cosméticas que "democratizem" o sistema penitenciário. A própria noção de reforma é hipócrita. Ou a reforma é elaborada por pessoas que se pretendem representativas e que têm como ocupação falar pelos outros, em nome dos outros, e é uma reorganização do poder que se acompanha de uma repressão crescente, ou é uma reforma exigida por aqueles a quem ela diz respeito e aí deixa de ser uma reforma, sendo uma ação transformadora que coloca em questão a totalidade do poder e sua hierarquia. Isso é evidente nas prisões: a menor e mais modesta reivindicação dos prisioneiros basta para esvaziar qualquer reforma" (Pinheiro/Braun, 1986:15).

## O COTIDIANO DE NOSSA ESTRUTURA PRISIONAL

As rebeliões de presos nos anos de 1986 e 1987 nos têm denunciado o caos a que chegou o sistema prisional brasileiro.

ro e ao mesmo tempo representam a confirmação secular de que o projeto humanista da prisão é um blefe. Sim, é um blefe, pois o que o discurso da prisão oculta enquanto punição legal, é algo novo que parece brando aos nossos olhos modernos, que já não suportavam mais os espetáculos dos suplícios dos corpos dos condenados. É preferível sequestrá-los e amestrá-los, pois a sociedade da modernidade necessita controlar até mesmo a produção da sua delinqüência. A produção da delinqüência se faz, mas dentro de uma normalidade aparente e suportável para a moral social. Que instituição pode melhor exercer tal função? A prisão, esse aparelho correcional e normalizador, que nasceu para regular e controlar a escória periculosa que pode arrancar a estabilidade da ordem social. Afinal, é essa escória deserdada que se torna hóspede quase incondicional dos "benefícios" da prisão; é ela que superlota os presídios, os manicômios, os asilos, os espaços segregados pelos altos muros da divisão de classes. Segundo MF com a nova economia do poder, passa-se dos suplícios dos corpos dos condenados, da destruição destes, para uma disciplina que os torna "dóceis e úteis" para a produção funcional e regular da sociedade.

Contudo, em nossa realidade a resposta ao fracasso da pena de privação de liberdade tem sido o espancamento violento e o assassinato monstruoso dos presos rebelados como aconteceu diante das câmaras de televisão em Presidente Venceslau-SP (Folha de São Paulo — 18.9.86) ou a chacina ocorrida no Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira-CE (O POVO — 20.11.86) quando seis presos amotinados foram mortos a bala. Tanto no presídio de Presidente Venceslau como no IPPOO, os governos estaduais mandaram apurar as responsabilidades mas até hoje continuamos sem conhecer a versão oficial sobre o ocorrido nem as medidas tomadas para punir os culpados. Por outro lado, a solução desses problemas passa além de uma simples investigação para se constatar o óbvio ou até o absurdo (mortes, espancamentos, sevícias, etc). Estamos precisando urgentemente de medidas concretas para problemas reais que enfrentam nossas prisões, que se encontram em estado de putrefação. As prisões são ambientes onde campeiam a promiscuidade, a ociosidade e a superlotação, que possibilitam a convivência diária de infratores primários com delinqüentes reincidentes. Estes se organizam em grupos e comandam de dentro do próprio presídio o crime organizado, além de dominarem a entrada de tóxicos, sua distribuição e venda na prisão. Isso, quando não participam da

“queima de arquivo” ou do “ajuste de contas”, que fatalmente leva ao assassinato entre os próprios detentos. Segundo depoimento de um presidiário: na prisão “não se pode ter olhos para ver, boca para falar, ouvidos para ouvir” dada a existência de toda uma rede de corrupções e alianças entre os criminosos e os aparelhos repressivos. É “a lógica terrível da reincidência e do crime organizado, que penetra e corrompe o próprio aparelho de Estado”. (Zaluar, 1987, 22).

Diante do fracasso comprovado e gritante do sistema penitenciário em “transformar” o delinqüente e reintegrá-lo ao convívio social, acredita MF que devemos substituir o projeto punitivo/corretivo da instituição prisão pela hipótese de que a prisão atingiu seu objetivo ao reproduzir sob seu controle a delinqüência em níveis de uma suposta marginalidade. O infrator torna-se um delinqüente, mas controlado por uma rede de poder que passa pelo funcionamento da “máquina punitiva” e acaba atingindo seus pares.

Retomando o pensamento de MF, podemos dizer que a transformação do sistema penitenciário não tem se dado porque levará a uma diminuição da “utilidade” e do “controle” da delinqüência organizada como “ilegalidade específica”, que é produzida pelo aparelho repressivo. Por outro lado, evitará a expansão das redes disciplinares e o repasse de poder que existe entre as instituições que compõem todo sistema penal.

Como poderemos compreender o poder disciplinar e repressivo de nosso sistema penitenciário? É ele um poder invisível e sutil que permeia todas as relações sociais? É pouco provável que o Brasil, ao adotar a prisão celular e generalizar a privação de liberdade para alguns tipos de crimes, tenha substituído a prática violenta e visível de seus aparelhos repressivos pela sutileza de um poder invisível. Acreditamos que os aparelhos repressivos do Estado exercem suas atividades tanto numa relação de poder visível (coação física) como invisível (coação psíquica e moral).

Segundo Paulo Sérgio Pinheiro, “a prisão é o único lugar onde o poder pode se manifestar em estado nu, nas suas dimensões mais excessivas... (...) ..., ‘sua tirania brutal aparece então como dominação serena do Bem sobre o Mal, da ordem sobre a desordem’...” (1984, 04). Essa visibilidade de repressão penitenciária ultrapassa os muros das prisões e se mostra violência praticada contra os corpos dos condenados, que são torturados e assassinados em motins e rebeliões. Mas antes, esse poder cru e brutal já havia liquidado a individualidade.

lidade do condenado, submetendo este a um convívio de humilhação e aniquilação de sua dimensão humana. É nessa perspectiva de destruição e jamais de positividade para o detento, que as relações de poder se fizeram invisíveis, sutis e terrivelmente poderosas.

Diante do quadro apresentado e da indiscutível “positividade” que os aparelhos repressivos (numa visão foucaultiana) produzem, na expansão de suas redes disciplinares no conjunto da sociedade e da “tecnologia” que transforma o infrator em delinqüente. Perguntamos: é possível reverter esse quadro ou resta-nos apenas cair no niilismo do “poder penitenciário”?

### O CASO DO INSTITUTO PENAL PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA (IPPOO)

A problemática levantada pode ser analisada a partir da questão específica do sistema penitenciário em nosso Estado, onde os problemas se arrastam de uma administração governamental para outra, como se fossem uma doença incurável. As crises do sistema prisional têm seus períodos de oscilação, denunciando em determinados momentos a crise eterna em que se encontra os “nossos” presídios, pardieiros promíscuos e falaciosos que refletem a falta de seriedade com que as autoridades têm tratado a questão penitenciária no Estado. Não é por acaso que a imprensa de modo geral denuncia em suas páginas os motins, assassinatos e práticas violentas no interior de prisões e de modo mais significativo nos últimos dois anos. O Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira (IPPOO) tem sido alvo de sérias denúncias, feitas através de cartas de presidiários, veiculadas pelo Jornal O POVO (27.11.86). A carta denúncia, publicada pela Jornal O POVO, dizia que os detentos do IPPOO foram alvo de atos de violência e arbítrio, praticados pela PM após uma rebelião ocorrida no referido presídio. A PM promoveu uma verdadeira “caça às bruxas”. A carta dizia textualmente que “todos foram retirados do interior das celas e espancados no pátio além de serem acusados de tentativa de fuga. ‘Quebraram braços, cabeças e assassinaram dois detentos, no interior da própria cela’, narra a carta. Em seguida arrastaram os corpos para o portão principal e disseram que estavam tentando fugir” (O POVO, 27.11.86). Seis meses depois a coisa se repetiu no IPPOO e, em uma nova carta, os presos denunciam novamente que as torturas no presídio ocorrem diariamente. Segundo eles, “re-

tirados das celas os presos são barbaramente espancados. Os presidiários denunciaram ainda os furtos praticados pelos soldados da PM e criticaram a forma cruel como o marginal Marivaldo foi assassinado" (O POVO, 10.05.87).

Os problemas do IPPOO são crônicos e apenas se repetem com atores diferentes. Nada mudou! A estrutura prisional do referido Instituto e as rebeliões, motins e fugas tornaram-se uma constante, fazendo do IPPOO um verdadeiro barril de pólvora. O que aconteceu? As autoridades governamentais fizeram vista grossa para um problema sério, utilizando, na maioria das vezes, a violência visível de seus aparelhos repressivos, respondendo com atos brutais e violentos a um grito de contestação dos presos que já não mais suportam as condições subumanas a que estão submetidos. Os presos deixam de ser sujeitos de direito para ser objetos de condenação múltipla, visto que não são apenas condenados pelos tribunais de justiça, mas pelos "tribunais" de arbítrio que se instalam na rede funcional de poder da instituição prisão. Quando falamos das condições subumanas a que estavam e estão submetidos os detentos do IPPOO, não nos referimos apenas as suas "galerias sujas, combogós quebrados, odor forte de baratas, pátios desativados (cheiros de mato), xadrezes faltando cadeados, túneis cavados para fugas, aparelhos sanitários sujos e quebrados, paredes furadas, piso afundando em uma das galerias, água vazando em abundância da cisterna, fios descascados e emendados, sistema elétrico em precária situação, cozinha desativada e outros estragos materiais" (O POVO, 22.05.87). Nós referimos também a total precariedade de assistência judiciária, médica, social e educacional a que estão condenados os internos; e sobretudo a morosidade de um sistema judiciário emperrado e ineficiente, que negligencia a vida humana de seus apenados.

O IPPOO é apenas a ponta do *iceberg* do "sistema penitenciário" do Estado que, a bem da verdade, não passa de um "depósito de presos". O quadro que se delineia é por demais escabroso e remonta ao sistema de punição medieval, negando o projeto humanista e técnico que a sociedade moderna trouxe com a criação da instituição prisão. Afinal como compreender todo esse "equivoco"? Sabemos das dificuldades que enfrenta o tesouro estadual mas não podemos justificar o "fracasso" da prisão de uma maneira tão tautológica. Estamos diante de uma crise que teria como solução adequada a implosão do próprio sistema penitenciário. Contudo, não cremos que seríamos capazes disso, já que ci-

vilizações mais avançadas teimam em manter a prisão dentro de uma política de programas, de mudanças e reformulações, acreditando que esse é “um mal necessário” e com o qual teremos de conviver. Dessa maneira, temos outros caminhos, diferentes dos caminhos trilhados até agora?

## UM DISCURSO SEM FIM

O problema do sistema penitenciário não é apenas o que borbulha na sua superfície (motins, fugas, rebeliões, assassinatos, crime organizado, corrupção policial, promiscuidade sexual, etc), nem tampouco a “inadequação” de sua estrutura e infra-estrutura de funcionamento. A própria prisão, enquanto projeto, já nasceu fadada a ser o fracasso que é. Isto porque é possuidora de uma lógica que nega sua própria racionalidade. Para “recuperar” ou “curar” uma parte tida como perniciosa (um criminoso) ao todo social, segrega-se tal parte para que seja tratada e assim possa voltar ao convívio social, quando ela não é isolada simplesmente (sendo essa a realidade maior de nossas prisões). A prisão é um projeto contraditório que acaba servindo de sustentáculo a uma determinada “desordem criminal” para beneficiar uma aparente “ordem social”. Com a prisão se cria o panoptismo, um dos traços característicos da sociedade moderna ocidental. É uma forma de poder que se exerce sobre os indivíduos através da vigilância individual e contínua, do controle de punição e da recompensa e coação, isto é, de formação e transformação dos indivíduos em função de determinadas normas (Foucault, 1979:83).

A prisão torna-se mais um instrumento de controle, apenas mais uma instituição que possui atribuições “específicas” para o “funcionamento” da totalidade social como a escola, a fábrica, a família, etc. Aqui reside sua lógica externa e se justifica sua existência. O que nos parece um monstro de irracionalidade, torna-se um instrumento útil, adequado a sistemática funcional de nossa realidade.

Segundo MF, o papel técnico e positivo da prisão seria o de realizar transformações nos criminosos e para isso recorreu aos seguintes esquemas: 1 — o isolamento individual e a hierarquia (cela); 2 — o trabalho obrigatório (oficina) e 3 — a cura e normalização do preso (hospital). Esses esquemas correspondem respectivamente aos modelos político-moral, eco-

nômico e técnico-médico, que são técnicas disciplinares que diferenciam a prisão moderna da simples privação de liberdade. Sendo esse o suporte disciplinar em relação ao jurídico, que se passou a chamar "penitenciário" (Foucault, 1986: 220/221).

Com o pressuposto da disciplina e da técnica, a instituição prisão, esse legado da modernidade, que nasceu sob a égide da razão e da ciência, utilizará sua nova tecnologia para punir sem espectadores e acabará fomentando um novo tipo de saber (as ciências jurídicas e biopsíquicas) e criando novas profissões e funções. Com seus princípios humanos e científicos a prisão acaba por servir aos propósitos de mudanças aparentes na reformulação penal do século XIX. Reformulação que tenta amenizar a realidade mórbida e criminosa do sistema de punição da sociedade. No entanto, a contradição inerente a toda realidade, mostra-se de uma maneira brutal e nos denuncia o blefe que é o sistema carcerário. Se antes os infratores eram punidos com a destruição de seus corpos em praça pública e existia todo um ritual para o sacrifício dos criminosos, hoje, a punição dispensa as multidões preferindo o silêncio das prisões com seus muros altos sob vigilância.

Há uma nova economia no poder de punir da modernidade, estabelecida pela ciência e pela técnica. Ao domesticar os corpos dos condenados, a nova forma de punir os utiliza na própria "organização" e reprodução da delinqüência. A técnica tem seu lado de barbárie e um exemplo disso é a tortura praticada contra o preso. É a tortura uma marca registrada de nossos sistemas de punição. A prisão contínua violenta e não recupera o preso, o transforma em delinqüente e recidivante.

Se situarmos nossas prisões na realidade de nossa sociedade terceiromundista, a modernidade parece-nos uma utopia; é algo que não vingou entre os deserdados que superlotam os depósitos que são o sistema penitenciário brasileiro. Afinal, diante dos fatos inegáveis que comprovam o fracasso do projeto punitivo/corretivo da prisão, o que nos resta fazer? Dizer que a problemática prisional é insolúvel e as experiências positivas como a das penitenciárias Agrícolas de Neves, em Minas Gerais e de Magé, no Rio de Janeiro? Para Edmundo Campos Coelho, a composição demográfica destas prisões mostra que elas hospedam criminosos de "baixo risco", de origem preponderantemente "rural" (...), homicidas

por questões de honra ou de desavenças estritamente pessoais, indivíduos que cometeram pequenos furtos, enfim, presos que só retoricamente poderiam ser classificados como "perigosos". (...) Obviamente, o "problema penitenciário" não existe por causa de Magé, mas por causa da Rua Frei Caneca; não está em Neves, mas no Depósito de Presos da Lagoinha, em Belo Horizonte, que no processo de sua desativação ameaça "contaminar" a PAN, tal como as prisões da Frei Caneca começam a "contaminar" a Penitenciária Ferreira Neto, em Niterói. Em síntese, Neves, Magé e Niterói não constituem contra-argumentos válidos, nem mesmo convincentes. A despeito delas, as taxas de reincidência resistem a todos os esforços, e experiências de "humanização" e liberalização das prisões "urbanas", mesmo quando efetivamente implementadas têm dado resultados desanimadores". (1987:16).

O fracasso do sistema prisional é uma bofetada na face da modernidade e a comprovação de que somos incapazes de tratar nossos loucos, doentes e criminosos e por isso os segregamos, os isolamos do "convívio social" e os destruimos como seres humanos.

## BIBLIOGRAFIA

- COELHO, Edmundo Campos. *A Oficina do Diabo; Crise e Conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro*. RJ. IUPERJ, 1987.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. Petrópolis, Vozes, 1986.
- . *A Verdade e as Formas Jurídicas*. RJ. Série Letras e Artes, Caderno PUC n.º 16, 07/1978.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. *A Crise do Sistema Penitenciário e a Crise Institucional*. Folhetim in *Folha de São Paulo*. 18.11.1984 (1).
- . *Escolas do Crime*. Revista do Brasil, n.º 28, 1984 (2).
- PINHEIRO/BRAUN (Organizadores). Paulo Sérgio e Eric. RJ. *Democracia x violência — Paz e Terra*. Comissão Teotônio Vilela, 1986.
- ZALUAR, Alba. *Crime e Trabalho no Cotidiano Popular*. Revista Ciência Hoje, n.º 28, Vol. 05 (Suplemento sobre violência) 01.02.1987.
1. Aqui o seqüestro se opõe à reclusão do século XVIII que tem por função essencial a exclusão dos marginalizados ou o reforço da marginalidade, e o seqüestro do século XIX que tem por finalidade a inclusão e a normalização dos marginalizados. A prisão faz parte de uma rede institucional de seqüestro que comporta instituições estatais e não estatais (Foucault, 1987, 82/93).

2. É um plano de ação do governo federal para combater a criminalidade e a violência no Brasil e um dos seus itens trata da problemática prisional e aponta soluções.
3. Algumas das rebeliões ocorridas nos anos de 1986 e 1987: — Penitenciária Regional de Presidente Venceslau-SP. (ISTO É — 24.9.86); — Presídio da Papuda — Brasília (ISTO É — 24.9.86), — Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira-CE. (*Folha de São Paulo* — 16.11.86); — Penitenciária do Parandirú-SP. (ISTO É — 05.8.87) e Presídio Central de Rio Grande do Sul (ISTO É — 05.8.87).